



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea h) – Taxa Municipal de Diretos de Passagem (TMDP)

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de seis de dezembro de dois mil e dezassete, relativa à “**Taxa Municipal de Diretos de Passagem (TMDP)**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

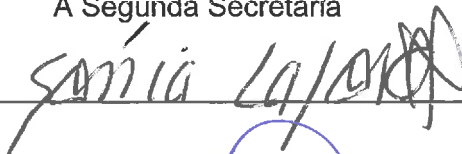
Assim e porque nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município, **propõe-se** fixar a Taxa Municipal de Diretos de Passagem (TMDP) em 0,25%.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 27 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

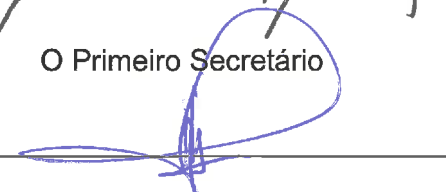
A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 18 de dezembro de 2017

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten initials in blue ink, possibly 'AF' and 'Z'.

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2017.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 6 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A TAXA MUNICIPAL DE DIRETOS DE PASSAGEM (TMDP);

A Lei n.º 5/2004 – Lei das Comunicações Eletrónicas prevê no seu art.º 106 a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a qual é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.

Sendo esta uma receita enquadrável na alínea m), do art.º 14º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% e remeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do art.º 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A presente proposta foi aprovada com 6 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, José Presa e Paulo Pereira, 0 votos contra e 1 abstenção da Senhora Vereadora Liliana Silva.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2017, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 6 de Dezembro de 2017

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 040 - GPG

PARECER	DESPACHO
<p>Propõe-se, para o ano de 2018, a fixação da TMOP de 0,25%.</p> <p>À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, PARA POSTERIOR ENVIO À RC AO 06.12.2017</p> <p>29.11.2017</p> <p>CHEFE DPA <i>António Costa</i></p>	<p>deute-se perante fare fixar reunir de Câmara e deliberações de Assembleia Municipal</p> <p><i>7/29/17</i></p>

De: Gabinete de Planeamento e Gestão

Para: Chefe da Divisão Finanças e Administração

ASSUNTO: Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Determina a Lei n.º 5/2004 - Lei da Comunicações Eletrónicas e respetivas atualizações, no seu art.º 106.º a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a qual é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao pública, até um máximo de 0,25%.

Sendo esta uma receita enquadrável na alínea m), do art.º 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, deverá a Câmara Municipal deliberar fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem e remeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que no ano transato a percentagem da participação fixou-se nos 0,25%.

À consideração superior.

Município de Caminha, 29 de novembro de 2017

O Gabinete de Gestão e Planeamento


João Ferreira